INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, IP

CONVITE

CONSULTA PRÉVIA N.º 2021310/55

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO PREVENTIVA E DESINFESTAÇÃO, PARA OS SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO DA DELEGAÇÃO REGIONAL DO NORTE E PARA AS VÁRIAS UNIDADE ORGANICAS DA DELEGAÇÃO REGIONAL DO NORTE DO INSTITUTO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL I.P., (IEFP, IP), PARA 2022

PROCEDIMENTO Nº 2021310/55

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO PREVENTIVA E DESINFESTAÇÃO, PARA OS SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO DA DELEGAÇÃO REGIONAL DO NORTE E PARA AS VÁRIAS UNIDADE ORGANICAS DA DELEGAÇÃO REGIONAL DO NORTE DO INSTITUTO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL I.P., (IEFP, IP), PARA 2022

1- Identificação da entidade adjudicante

Instituto de Emprego e Formação Profissional, I.P

NIPC: 5014426000;

Rua Eng.º Ezequiel Campos,488 4149-004 Porto

Telefone: 220989085

Endereço eletrónico: compras.drn@iefp.pt

Plataforma eletrónica: www.acingov.pt

2 - Objeto da consulta prévia

A presente consulta prévia tem por objeto o convite a 5 (cinco) entidades para apresentação de propostas para aquisição de serviços de Desratização Preventiva e Desinfestação, para os Serviços de Coordenação da Delegação Regional do Norte e várias Unidades Orgânicas da Delegação Regional do Norte, durante o ano de 2020, sendo adotado o procedimento por consulta prévia ao abrigo da regulamentação prevista nos artigos 112º e seguintes do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

3 – Escolha do procedimento

A escolha do presente procedimento por consulta prévia a 5 (cinco) entidades, teve por base o critério do valor, bem como o estrito cumprimento do princípio da concorrência.

4 – Documentos da proposta

a) Na proposta o concorrente deve indicar:

I. Referência do procedimento;

II. Nome do concorrente;

III. Prazo de validade da proposta;

IV. Condições de pagamento;

V. Preço global;

VI. Prazo máximo de intervenção no âmbito da "Intervenção corretiva"

VII. Data e assinaturas

b) Declaração Anexo I

c) O preço deverá ser indicado por lote, tendo em consideração os lotes definidos no Caderno de Encargos e respetivos anexos;

d) Conforme definido no ponto 3 do artigo 1º do Caderno de Encargos, os preços apresentados não poderão ultrapassar o preço base;

e) Os preços constantes da proposta deverão cumprir o disposto no art.º 60º do CCP.

f) Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem sobre os indicados em algarismos.

g) A proposta é redigida obrigatoriamente em língua portuguesa ou, não o sendo, deve ser acompanhada de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

h) O prazo máximo de intervenção referida na al. a) , IV deste ponto deverá ser indicado, tendo em consideração as intervenções no âmbito do art.º 23º ponto 8 do Caderno de Encargos;

i) A participação no presente procedimento obriga à apresentação de propostas com recurso à **plataforma eletrónica Acingov.**

j) Na proposta o concorrente deve especificar todos os aspetos que considere relevantes para apreciação das mesmas.

5- Prazo e modo de apresentação da proposta

a) O prazo para apresentação de propostas e dos documentos que a acompanham é de 10 dias de calendário e termina na data e hora estipulada na plataforma, devendo ser entregues através do endereço eletrónico **www.acingov. pt.**

b) As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

6- Prazo de manutenção das propostas

O prazo de manutenção de propostas é de 66 dias a contar da data do termo do prazo fixado para apresentação das mesmas.

***7* - Assinatura eletrónica**

a) Todos os documentos carregados na plataforma, incluindo os documentos que constituem as propostas devem ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada.

b) Os certificados a que se refere o número anterior são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança.

c) Nos casos em que o certificado utilizado não relacione o assinante com a sua função e poder de assinatura como sucede, por exemplo, com o Cartão de Cidadão, deverá ser apresentado um documento oficial indicando o poder de representação do signatário, que poderá ser a certidão de registo comercial ou uma procuração que confira os poderes necessários para os atos praticados ou a praticar.

8 - Concorrentes

Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo publicado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto – Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

9 - Agrupamentos

a) Podem ser concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
b) Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento candidato ou outro agrupamento concorrente.
c) Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
d) Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica prevista no programa do procedimento.

10 - Critério de adjudicação

A adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, nos seguintes termos:

a) Tendo em consideração o preço apresentado para cada um dos Lotes;

b) A adjudicação será efetuada por Lote, sendo excluídos os concorrentes que não responderem a todas as posições (locais) de cada Lote, não estando, porém, obrigados a responder a todos os Lotes;

11- Critério de desempate

11.1 - Em caso de empate o critério de desempate será privilegiado a proposta que se comprometa com um tempo de resposta mais célere, no âmbito de uma intervenção urgente corretiva, prevista no ponto 2.14 do caderno de Encargos;

11.2 – Em caso de um 2º empate, será efetuado um sorteio.

.

12- Órgão Competente para Prestar Esclarecimentos

a) Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do júri.

b) Os interessados podem solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo devem apresentar a lista de erros e omissões, através da plataforma eletrónica www.acingov.pt, até a data estipulada pela mesma.

~~c)~~ Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados através da plataforma eletrónica www.acingov.pt, até ao fim do termo do segundo terço do prazo fixado na plataforma para a apresentação das propostas nos termos da alínea a) do n.º 5 do artigo 50º do CCP.

d) O órgão competente pronuncia-se sobre a lista de erros e omissões apresentados até ao fim do segundo terço do prazo fixado para apresentação de propostas do prazo fixado na plataforma, nos termos da alínea b) do n.º 5 do artigo 50.º do CCP.

13 - Documentos de Habilitação

a) Os documentos de habilitação exigidos ao adjudicatário, nos termos do art.º 81º do CCP, deverão ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da decisão de adjudicação, nomeadamente:

 i. Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao presente Programa e do qual faz parte integrante;

 ii. Documentos comprovativos que não se encontrem nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55º do CCP.

b) Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa, salvo quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

c) Caso se verifiquem irregularidades nos documentos referidos nos números anteriores, que possam determinar a caducidade da adjudicação nos termos do nº 2 do art.º 86º do CCP, será concedido um prazo adicional de 5 dias para supressão de irregularidades detetadas.

14 – Pareceres prévios

Nos termos da alínea a) do n.º 8 do artigo 58º da Lei 114/2017 de 29 de dezembro (LOE 2018), esta aquisição não se encontra sujeita ao disposto no n.º 2 do referido artigo, considerando-se que o tipo contratual preponderante, não é o da aquisição do serviço (isto é, trata-se de um contrato misto).

15 - Prazos

Todos os prazos indicados no presente programa cumprem o disposto no artigo 470.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

16 - Apoio técnico referente à plataforma eletrónica

Caso os interessados tenham dúvidas sobre a utilização da plataforma eletrónica poderão recorrer ao apoio técnico previsto para esse fim, através do endereço de email apoio@acingov.pt ou através do número de telefone 707 451 451.

17- Direito aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente convite a aplicar-se-á o regime previsto no Código dos Contratos Públicos e subsidiariamente a demais legislação aplicável.

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III